Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
Direção Regional de Inovação e Gestão

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

ANEXO 1.1

Calendarização do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente

Ano letivo 2026/2027

(Decreto Regulamentar regional do nº 13/2018/M, artigo 17º, ponto 4)

(O projeto docente é obrigatório para os docentes sujeitos ao regime geral de avaliação e para os docentes contratados)

ETAPA	INTERVENIENTE(S)	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
1. Apresentação do projeto docente (opcional)	Avaliado		■							
2. Apreciação do projeto docente	Avaliador interno		■							
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Avaliado			■						
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Avaliado									
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Avaliado								■	
6. Reunião entre a Secção de Avaliação (SA) e os avaliadores internos para definição de critérios de avaliação	Avaliadores interno e Secção de Avaliação								■	
7. Apreciação prévia e preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Avaliador interno									■
8. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões e reunião entre o avaliador interno e o avaliado	Avaliador interno									■
9. Apresentação da proposta de classificação	Avaliador interno e avaliado									■
10. Harmonização das propostas de avaliação	Secção de Avaliação									■
11. Avaliação final	Secção de Avaliação									■
12. Reclamação	Avaliador interno, avaliado e Secção de Avaliação									■
13. Recurso	Presidente do conselho executivo, avaliador, avaliado, Secção de Avaliação e árbitros									

CALENDARIZAÇÃO DETALHADA

Etapa	Objetivo	Interveniente(s)	Atividade	Disposição legal (DRR 13/2018/M)	Periodicidade / Data	
					Docentes integrados na carreira	Docentes contratados
1. Apresentação do projeto docente	Enunciar o contributo do docente para a concretização das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliado	Entrega do projeto docente	Artigo 17.º	Até 07 de dezembro de 2026	
2. Apreciação do projeto docente	Verificar o projeto docente apresentado com a consecução das metas e objetivos do projeto educativo.	Avaliador interno	Apreciação do projeto docente	N.º 3 do artigo 17.º	Até 18 de dezembro de 2026	
3. Solicitação da integração no regime geral de avaliação	Permitir aos docentes posicionados nos 8.º, 9.º, 10.º escalão da carreira, e aos avaliadores internos a obtenção da menção de *Muito Bom*.	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a integração no regime geral de avaliação	N.º 7 do artigo 28.º	Até 8 de janeiro de 2027	Não aplicável
4. Solicitação de observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	Observar atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção dos: - Docentes integrados nos 1º ao 10º escalão da carreira, para atribuição da menção de *Excelente*; - Docentes que obtiveram a menção de *Insuficiente*.	Avaliado	Entrega do requerimento a solicitar a observação de atividades educativas, aulas ou estratégias de intervenção	N.º 7 do artigo 18.º		Não aplicável
5. Entrega do relatório de autoavaliação	Promover a reflexão sobre a prática docente, desenvolvimento profissional e condições de melhoria do desempenho.	Avaliado	Elaboração e entrega do relatório de autoavaliação	Artigo 19.º	Até 18 de junho de 2027	
6. Reunião entre o avaliador interno e a Secção de Avaliação (SA) para harmonização das classificações (artigo12º alínea d)	Harmonização dos critérios de avaliação	Avaliador interno e Secção de Avaliação	Preenchimento do documento de registo e avaliação e elaboração do parecer sobre o relatório de autoavaliação	N.º 7 do artigo 14.º	28 de junho de 2027	
7. Apreciação prévia e preenchimento dos documentos de registo na participação nas dimensões	Proceder à apreciação do trabalho desenvolvido, considerando todos os seus aspetos.	Avaliador interno		Nº 6 do artigo 12º, alínea d	05 de julho de 2027	
8. Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões e reunião entre o avaliador interno e o avaliado	Apresentar a proposta de classificação	Avaliador Interno e Avaliado	Preenchimento dos documentos de registo de participação nas dimensões	Artigos 13.º, 14.º e 16.º	Até 8 de julho de 2027	
9. Conferir as propostas de avaliação	Monitorizar e acompanhar o processo de conferências e harmonização das propostas de classificação.	Avaliador Interno / Secção de Avaliação	Apresentação à secção de avaliação a proposta de classificação final	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	Até 19 de julho de 2027	

10. Harmonização das propostas de avaliação	Harmonizar as avaliações e validar as propostas de avaliação final.	Secção de avaliação	Harmonização das avaliações	Al. e) do n.º 6 do artigo 12.º	21 de julho de 2027
11. Avaliação final	Dar conhecimento ao avaliado das menções qualitativa e quantitativa atribuídas na avaliação final de desempenho, após a aplicação dos percentis	Avaliador interno	Comunicação da proposta de classificação final	N.º 5 do artigo 21.º	26 e 28 de julho de 2027
12. Reclamação	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de reclamação à secção de avaliação	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação
	Apreciar os fundamentos do avaliado e do avaliador e decidir as reclamações.	Secção de avaliação	Notificação do avaliador para apresentar os seus fundamentos	N.º 2 do artigo 24.º	-
		Avaliador	Apresentação dos fundamentos		
		Secção de avaliação	Decisão sobre a reclamação		
	Dar conhecimento ao avaliado da decisão tomada.		Notificação ao avaliado	N.º 1 do artigo 24.º	No prazo de 15 dias úteis após a apresentação da reclamação
13. Recurso	Contestar a classificação atribuída.	Avaliado	Eventual apresentação de recurso e apresentação do seu árbitro e respetivos contactos	N.º 1 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis após a notificação da decisão sobre a reclamação
	Proceder à contra-alegação e à nomeação do árbitro que representará a Secção de Avaliação.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação da secção de avaliação para contra-alegar e nomear o seu árbitro	N.º 4 do artigo 25.º	-
		Secção de avaliação	Nomeação do seu árbitro e apresentação da contra-alegação		No prazo de 10 dias úteis
	Nomear o terceiro árbitro.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Notificação dos dois árbitros para escolher um terceiro (que preside)	N.º 5 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis
			Caso não haja acordo, designar o terceiro árbitro	N.º 6 do artigo 25.º	No prazo de 2 dias úteis
	Apresentar a proposta de decisão.	Árbitros	Submissão para homologação da proposta de decisão sobre o recurso	N.º 7 do artigo 25.º	No prazo de 10 dias úteis
	Homologar a decisão final.	Delegado escolar, presidente do CCE ou DRE	Homologação da proposta de decisão	N.º 8 do artigo 25.º	No prazo de 5 dias úteis

Escola Secundária Jaime Moniz, aos 11 dias de novembro de 2026.

O Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

_____

[Carlos Pontes Vasconcelos]